



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Diretoria de Convênios e Congêneres
Gerência de Convênios e Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Processo nº: [04044-00007615/2024-79](#)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54231/2025 - SEEC, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) E A SYS MANAGER INFORMÁTICA LTDA.

SIGGo nº: 54231

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF)**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por **VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.078.131-20, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), alterado pelo [Decreto nº 44.486 de 02/05/2023](#), e, em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa **SYS MANAGER INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.369.056/0001-80, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **SILVIA FERREIRA FORTUNA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.688.738-63, na qualidade de Sócia-Administradora, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de **30/05/2026** a **29/05/2027**, nos termos do [art. 106 c/c art. 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

1.2. Reajustar o valor do Contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do **Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI)** referente ao mês de **agosto de 2025**, ou seja, **4,4051%** sobre os valores unitários^[1], apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), cujo valor total atual passará de de **R\$ 1.936.899,96** (um milhão, novecentos e trinta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para o montante de **R\$ 2.022.222,36** (dois milhões, vinte e dois mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos) que corresponde a um acréscimo de **R\$ 85.322,40** (oitenta e cinco mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) no valor anual do Contrato, **com seus efeitos financeiros a contar de 30/08/2025**, conforme detalhamento a seguir:

CONTRATO CT nº 54231/2025 - SYS MANAGER INFORMÁTICA LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Atualização de versões e Suporte Técnico Especializado para Plataforma Integrada de Desenvolvimento, Gerência e Monitoramento de software com Capacidade ilimitada Outsystems.	Mês	12	R\$ 161.408,33	R\$ 1.936.899,96

CONTRATO CT nº 54231/2025 - SYS MANAGER INFORMÁTICA - REAJUSTE ICTI (AGO/2025)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Atualização de versões e Suporte Técnico Especializado para Plataforma Integrada de Desenvolvimento, Gerência e Monitoramento de software com Capacidade ilimitada Outsystems.	Mês	12	R\$ 168.518,53	R\$ 2.022.222,36

** A planilha apresentada sofreu arredondamento em 2 (duas) casas decimais nos valores unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária ([203224784](#)):

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.40

IV – Fonte de Recursos: 1000

V – Nota de Empenho: 2026NE10773 ([203966463](#))

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá renovar a garantia prestada, correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Porém, os efeitos financeiros do reajuste retroagem a **30/08/2025**, em obediência ao princípio da anualidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pela **CONTRATADA**:

SILVIA FERREIRA FORTUNA

Sócia Administradora

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

[1] O reajuste foi aplicado sobre os valores unitários da planilha de preços. A aplicação direta do índice sobre o valor global do contrato pode resultar em montante distinto, em razão da composição por diversos itens com pesos diferentes e dos arredondamentos adotados no cálculo**, podendo gerar pequenas variações no valor final. Ademais, por segurança jurídica, o reajuste sobre os valores unitários assegura a observância do instrumento convocatório e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos das legislações vigentes.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Ferreira Fortuna, Usuário Externo**, em 28/05/2026, às 10:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA - Matr.0287440-7, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 28/05/2026, às 18:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=203990508 código CRC= **C9A241E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti - 5º Andar - Sala 507 - Bairro Zona Cívico - Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 3313-8175

Sítio - www.economia.df.gov.br

